



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0226.6/2018

“Dispõem sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciárias de Santa Catarina.”

**Autora:** Deputada Ada De Luca

**Relator:** Deputado Marcius Machado

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ada De Luca, que pretende dispor sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual e, também, nos presídios e penitenciárias de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de setembro de 2018 e encaminhada à Comissão de Constituição de Justiça, na qual, preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade, a realização de diligência às Secretarias de Estado da Administração, e da Fazenda, bem como à Celesc.

Em resposta ao diligenciamento instado pela CCJ, foram anexadas aos autos físicos as manifestações dos referidos órgãos, sendo que a Celesc não observou óbice à matéria, enquanto o Governo do Estado se opôs à sua tramitação, argumentando que, além de gerar despesas não contempladas no orçamento o Projeto de Lei padece de vício de iniciativa.

Em seguida, a epigrafada proposição foi arquivada, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, por final de Legislatura.

No dia 28 de agosto de 2020, foi solicitado pela Autora o desarquivamento do Projeto de Lei em tela, sendo a matéria aprovada, na sequência, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 33/36 cujo objetivo é o de fixar data-limite para que a lei pretendida, caso sancionada, seja regulamentada pelo Poder Executivo, qual seja, o dia 1º de outubro de 2021.



Posteriormente, a matéria foi aprovada, por maioria, na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, sempre nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 33/36.

Por fim, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame, na forma da Emenda Substitutiva Global de fls. 33/36 é oportuna e conveniente ao interesse público, visto que a medida pretende estabelecer a instalação de painéis solares fotovoltaicos em escolas, presídios e penitenciárias do Estado, para garantir o uso racional de energia, a geração e a distribuição de energia solar, promovendo, conseqüentemente, economia de recursos ao Erário.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, conforme estabelecem os arts. 80 e 144, III, todos do Rialesc, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0226.6/2018, nos termos da Emenda Substitutiva Global (fl. 33 a 36).

Sala das Comissões,

Deputado Marcio Machado  
Relator